

AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade parceria e assinatura do TERMO DE FOMENTO junto a Associação Esportiva **CRATEÚS ESPORTE CLUBE**, para evento denominado **CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE CAMPO DA TERCEIRA DIVISÃO DE 2020/2021, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CEARÁ**, com o devido amparo regimental, conforme se depreende do parecer apresentado por nossa procuradoria jurídica e, com absoluta prioridade, fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder com a abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento, nos termos do **II do pré-falado art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e parágrafo único do artigo 31 da Lei 13.019 de 2014, **e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993**.

As despesas com o repasse serão custeadas com recursos da SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE ao amparo da dotação orçamentária 01.33.33.27.122.0037.2 2086 - 1 001.00000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC DO DESPORTO E JUVENTUDE elemento de despesa 3.3.50.41.00.

Crateús - CE, 26 de Novembro de 2020.



DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Juventude

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2020-DESP

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Crateús- CE, 26 de Novembro de 2020.

Antônio Fernandes Alves Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRATEÚS ESPORTE CLUBE, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

PROCESSO Nº 005/2020-DESP

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, segundo autorização do Secretário Municipal de Desporto e Juventude, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Publico para FIRMAR O TERMO DE FOMENTO junto a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA **CRATEÚS ESPORTE CLUBE** selecionada pela Prefeitura de Crateús-CE para representar o Município em evento denominado **CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE CAMPO DA TERCEIRA DIVISÃO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CEARÁ**, no ano de 2020/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Justifica-se a escolha da referida entidade de sociedade civil do caso em debate pelo fato de que é a única responsável por representar o município de Crateús-Ce no Campeonato Cearense de Futebol da Terceira Divisão de 2020/2021, o que, por ora, inviabiliza qualquer competição entre outras organizações, tendo em vista a unicidade do objeto, nos termos do art. 31. Da Lei nº 13019/14 que, vinculado aos princípios basilares da administração pública, LEGALIDADE que, caracteriza-se uma verdadeira garantia constitucional. Através deste princípio, procura-se proteger os indivíduos contra os arbítrios cometidos pelo Estado e até mesmo contra os arbítrios cometidos por outros particulares. Assim, os indivíduos têm ampla liberdade para fazerem o que quiserem desde que não seja um ato, um comportamento ou uma atividade proibida por lei.

FINALIDADE, segundo o referido princípio, a norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina. A partir dela é que se compreende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração.

Completando tal ideia encontra-se o INTERESSE PÚBLICO que, não só subjaz o princípio da legalidade como, de certo modo, guarda estreita afinidade com os demais princípios que informam a atuação da Administração Pública em geral, bem como compatível ao disposto na Carta Magna e na Lei 8666/93, produz seus respectivos efeitos. Nesse espeque, a inexigibilidade de Chamamento ao Público coaduna à realidade ao caso em tela, uma vez que não há no município qualquer outra sociedade civil no município de Crateús com a mesma finalidade da proponente para que seja desencadeada uma concorrência, como também há Lei específica indicando-a expressamente. Desta feita, assegura-se, pois, pautado nos ditames legais que a participação no Campeonato Cearense da Terceira Divisão de Futebol de Campo seja garantida, com o apoio da representatividade da referida sociedade civil, Associação Esportiva **CRATEÚS ESPORTE CLUBE**, sem que haja Chamamento Público para a efetivação do respectivo Fomento àquela.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações da fundamentação e da lei 13.019 de 2014 e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, com aplicação subsidiária dos artigos citados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei Nº 878/200, o valor total do repasse a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA **CRATEÚS ESPORTE CLUBE**, importa na quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), repassados em quatro parcelas.

Crateús(CE), 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº 005/2020-DESP, vem emitir a presente declaração de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO*, para **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRATEÚS ESPORTE CLUBE, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, no valor de 70.000,00 (Setenta mil reais).

Assim, nos termos do **art. 31 da lei 13.019 e suas alterações e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993**, vem comunicar o Sr. ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crateús (CE), 26 de novembro de 2020.


ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação